



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2013

SÚMULA:“ Obriga a realização do Teste do Coraçãozinho em todos os recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A realização do Teste do Coraçãozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por Teste do Coraçãozinho o exame de oximetria de pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio, ou seja, da impregnação de oxigênio no sangue.

Art. 3º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e/ou alojamento conjunto, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores integrantes deste Poder.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 528 Pág. 03
Em 18/07/2013 Jornal: Diário da Manhã

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL Nº 2.470/2013

Denomina de GERMANO CONSTANTINO ALVES, via pública de Clevelandia.

ÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
JE E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

1º Fica denominado de Rua GERMANO CONSTANTINO ALVES, a via pública localizada no Conjunto Habitacional Morar melhor no bairro porto.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.
inete do Prefeito de Clevelandia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2013

Obriga a realização do Teste do Coraçãozinho em todos os recém nascidos e atendidos nos hospitais do Município de Clevelandia.

ÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ DECRE-
JE E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

1º A realização do Teste do Coraçãozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos atendidos nos hospitais município de Clevelandia.

2º Para os fins desta lei entende-se por Teste do Coraçãozinho o exame ximétrica de pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio ou seja, da impregnação de oxigênio no sangue.

3º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores recém nascidos, ainda no berçário e/ou alojamento conjunto, após as primeiras (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, ar as demais normas para o integral cumprimento da presente lei.

5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei decorre de Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores integrantes do Poder.

inete do Prefeito de Clevelandia em 17 de julho 2013

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR

Decreto nº. 1681/2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para a aquisição de materiais de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR

PORTARIANº 077/2013

Coronel Vivida, 17 de julho de 2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR Comissão composta por: Daniel Simionato CPF nº029.291.799-61; Douglas Cristian Strapazzon CPF nº941.032.719-06 e Alalibio Alves Antunes, CPF nº 414.597.689-49, com fins específicos de avaliar e verificar a servilidade de dos Imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Paraná, abatero relacionados.

01 - Lote nº 09 da Quadra nº 04 do loteamento denominado Bela Vista, contendo uma área de 3.844,86m², conforme matrícula nº R-2/16-958, patrimônio nº 08.384.

02 - Lote nº 13 da Quadra nº 51 do loteamento denominado SEDE, contendo uma área de 1.072,09m², conforme matrícula nº R-1/16-256, patrimônio nº 08.385.

03 - Lote nº13 da Quadra nº 10 do loteamento denominado Berger, contendo uma área de 1.501,52m², conforme matrícula nº R-2/15-823, patrimônio nº 08.386.

04 - Lote nº 14 da Quadra nº 11 do loteamento denominado Berger, contendo uma área de 1.087,00m², conforme matrícula nº R-1/15-837, patrimônio nº 08.387.

05 - Lote nº 07 da Quadra nº 20 do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 1.026,50m², conforme matrícula nº R-1/15-874, patrimônio nº 08.388.

06 - Lote nº 17 da Quadra nº 03 do loteamento denominado São Cristóvão II, contendo uma área de 450,00m², conforme matrícula nº R-1/ 5.751, patrimônio nº 08.0011.

07 - Lote nº 16 da Quadra nº 08 do loteamento denominado São Cristóvão II, contendo uma área de 450,00m², patrimônio nº 08.389.

08 - Lote nº 07 da Quadra nº 08 do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 534,00m², conforme matrícula nº R-1/12.209, patrimônio nº 08.0042.

09 - Lote nº 08 da Quadra nº 08 do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 534,00m², conforme matrícula nº R-1/12.210, patrimônio nº 08.0043.

10 - Lote nº 09 da Quadra 05 do loteamento denominado Jardim Luiz Schiavolini, contendo uma área de 450,00m², conforme matrícula nº 3.488, patrimônio nº 08.163.

11 - Lote 01 Quadra 02 do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 441,00m², conforme matrícula nº 4357, patrimônio nº 08.0051.

12 - Lote 02 da Quadra 02 do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 409,75m², conforme matrícula nº 4358, patrimônio nº 08.0052.

13 - Lote 03 da Quadra 05 do loteamento denominado Parque Residencial Frizon, contendo uma área de 450,00m², conforme matrícula nº 11.337, patrimônio nº 08.105.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

Frank Arlei Schiavini
Prefeito Municipal
Nesmar José Antoniolli
Chefe de Gabinete

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

O mãe querida Nossa Senhora Aparecida:
O Santa Rita de Casilda:
O meu glorioso São Judas protetor das causas impossíveis:
São Expedito da última hora:
Santa Edwigens a Santa das necessidades:
O Santo Antônio do resposnsório (recupera-se...)
O nossa Senhora desatadora de nós (Desatal...)
Vós que conheceis meu coração angustiado, intercedei junto ao Pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre:
Curvai-me diante de vós. Pai Nosso, Ave Maria, Glória ao Pai.
Confo em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém!
Atenção: Rezar três dias, fazer 25 cópias e deixar na Igreja para sua propagação. Observe o que acontecerá no quarto dia, sua graça será alcançada por mais de mil que seja.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa ELETRO MECANICA BONATO LTDA, CNPJ 00.118.756/000130, Rua ONIZE, nº741, Maripólis - PR, vem através deste pedir a funcionária CIRENE BARBOSA BONATO, portadora do CPF1631238, série002-0, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que seu ultimo dia de trabalho foi a mais de 2 (dois) anos. O não comparecimento a empresa no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis trabalhistas)

COMARCA DE PATO BRANCO
CANTORIO-VIEIRA
Tabelião, Alsegei Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.863

Encarregado de Mesa Oficial eleito para o termo 2013 - São José - PR, para a realização de atos de responsabilidade dos demandantes e das demandadas.

Distribuído e protocolado em: 16/07/2013 às 10:20:37 horas

Sua-za: LUIZ ARTURUS BEOLA

CPF/CNPJ: 051.617.328-46

Nº. Tabela: 650006

Cópia eletrônica disponível na Fala da Mesa nº 141-04/13-01/02

Distribuído e protocolado em: 16/07/2013 às 10:20:37 horas

Sua-za: REINALDO VIGARINI DOS SANTOS ME

CPF/CNPJ: 1713174001106

Nº. Tabela: 12500058

Cópia eletrônica disponível na Fala da Mesa nº 141-04/13-01/02

Distribuído e protocolado em: 16/07/2013 às 10:20:37 horas

Sua-za: CONSTRUTORA NOROESTE LTDA

CPF/CNPJ: 15.211.552.000-94

Nº. Tabela: 077779302

Cópia eletrônica disponível na Fala da Mesa nº 141-04/13-01/02

Distribuído e protocolado em: 16/07/2013 às 10:20:37 horas

Sua-za: CONSTRUTORA NOROESTE LTDA

CPF/CNPJ: 15.211.552.000-94

Nº. Tabela: 077779302

Cópia eletrônica disponível na Fala da Mesa nº 141-04/13-01/02

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 19 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0390

Página 9 / 047

PORTARIA Nº 575/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor e a possibilidade do gozo do benefício, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, à Servidora Cleide Wojahn, matrícula funcional nº 1193-2, ocupante de cargo de provimento efetivo, a partir de 29 de julho de 2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 576/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à professora Khetlin Thayane Petkowicz, matrícula funcional nº 1513-2, ampliação de 10 horas semanais de trabalho, a partir de 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 577/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Natacha Mylena Mazzutti, matrícula Funcional nº 993-7, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivoliciano Leonarchick

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 578/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Claosmir Mathias de Ramos, matrícula funcional nº 728-8, relativas ao período aquisitivo 23 de julho de 2011 a 22 de julho de 2012, que será usufruída de 03 de julho a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

EDITAL Nº 031/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Interior do Município - São Luiz

- Marilei Panegaz Kurpel

Cidade - Bairro Cristo Rei

- Ivanir Moreira

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 18 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2013

Súmula: "Denomina de GERMANO CONSTANTINO ALVES, via pública de Clevelândia", A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,

APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua GERMANO CONSTANTINO ALVES, a via pública projetada D localizada no Conjunto Habitacional Morar melhor no bairro Aeroporto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc66513

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2013

SUMULA:" Obriga a realização do Teste do Coraçãozinho em todos os recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A realização do Teste do Coraçãozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por Teste do Coraçãozinho o exame de oximetria de pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio, ou seja, da impregnação de oxigênio no sangue.

Art. 3º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e/ou alojamento conjunto, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores integrantes deste Poder.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc66526

DECRETO Nº. 097/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.698, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses o funcionário DIOVANE ROVANE CORREA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/07/2013 e findando em 17/10/2013, referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE JULHO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc66975

DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2013 - 17/07/2013

OBJETO: aquisição de 04 caixas de som com alto falante 12" e drive titanium, 200wts; 04 pedestal para caixa de som; 02 cabos tipo PP 20mts cada; 02 cabos tipo PP 15 mts cada. JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação do setor de Ação Social para que sejam adquiridos equipamentos e acessórios móveis de sonorização de ambientes, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Eletronica Servilar Ltda, Rua Dr Laranjeiras, 662 - Guarapuava - PR, CNPJ: 75649210/0001-04.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 15(quinze) dias após ratificação.

VALOR: R\$ 2.322,00(dois mil e trezentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.005 - Fundo municipal de assistência social

082430802-2040- manutenção das atividades do CRAS

ELEMENTO: 4490520000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Doc66944